



**RESPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação responde as indagações realizadas pela EMPRESA 9IDEIA, por meio de seu representante, André Araújo, ao Aviso de Licitação - Concorrência nº 00001/2023:

Pergunta:

A questão é que no próprio relato já está descrito a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver, não tendo necessidade assim de falar sobre cada uma das 5 peças apresentadas por fazerem parte de uma mesma campanha. Seria correto afirmar que foi um erro no edital?

Resposta:

Considerando a interpretação literal do instrumento convocatório, caso a descrição sucinta do problema já esteja contida nas duas folhas destinadas aos relatos, torna-se desnecessário seu reiterado detalhamento nas peças apresentadas, sendo pertinente apenas a exposição da ficha técnica completa.

Pergunta:

Se realmente tiver que elaborar a ficha técnica, com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver para cada uma das 5 peças apresentadas, uma folha não é suficiente. Seria correto afirmar que, as 2 folhas seria exclusivamente para a elaboração do relato, e a relação das 5 peças com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver não teriam limites de páginas?

Resposta:

Em consonância com as diretrizes estipuladas no edital, os relatos devem ser concisos e limitar-se a 2 páginas. Por outro lado, o edital não prescreve uma limitação de páginas para a apresentação detalhada das 5 peças em pauta.

Pergunta:

Com relação à estratégia de mídia e não mídia na simulação dos valores de veiculação e produção solicitados pelo edital, não foi solicitado o custo da criação segundo a tabela do Sinapro. Será necessário ou não fazer a simulação?

Resposta:

À luz das disposições editalícias e considerando o não requerimento expresso do custo da criação conforme a tabela do Sinapro entende-se que não se faz necessário incluir tais custos na simulação de mídia e não mídia. Tais valores serão pautados pela proposta de preço apresentada pela agência vencedora do processo licitatório.

João Pessoa - PB, 10 de agosto de 2023.


PAULA REGILÂNDIA OLIVEIRA NUNES FERREIRA
Presidente da Comissão

| | |
|----------------------|---|
| Sede | www.creci-pb.gov.br João Pessoa Av. Almirante Barroso, 918, Centro, CEP 58013-120 (83) 2107-0406 |
| Delegacias Regionais | Camplna Grande (83) 3321-6969 Patos (83) 3421-2924 Cajazeiras (83) 3531-2329 |

